



Ata de Reunião - Nº 18/2022



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 20/10/2022

No dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na respectiva sala de reuniões, situada no andar térreo do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-015/2022, com o objetivo de realizar a sua tricentésima septuagésima primeira reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Klicia dos Santos Trindade (membro suplente), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET examinam a caixa de denúncias no sistema Fale Conosco e constata a existência de cinco denúncias a seguir listadas, as quais são submetidas a exame de admissibilidade:

- a) Denúncia 1 (FC 158571362): Falta de cortesia na coleta de objeto (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 058/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- b) Denúncia 2 (FC 158523015): Insinuação de natureza pejorativa (atendimento). Os membros da CET, considerando o relato não apresentar informações suficientes para permitir aprofundamento e apuração, decidem não admiti-la e orientam o Secretário-Executivo a proceder ao seu arquivamento.
- c) Denúncia 3 (FC 158511547): Falta de cortesia na distribuição de encomenda (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 059/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- d) Denúncia 4 (FC 158484727): Falta de cortesia na distribuição de objeto (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 060/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- e) Denúncia 5 (FC 158461772): Falta de cortesia na distribuição de objeto (distribuição). Os membros da CET, considerando o relato não apresentar informações suficientes para permitir aprofundamento e apuração, decidem não admiti-la e orientam o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria com sugestão de encaminhamento à DIOPE para avaliação.
- f) Denúncia 6 (FC 158412756): Falta de cortesia na distribuição de objeto e ameaça a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 061/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- g) Denúncia 7 (FC 158397200): Falta de cortesia na distribuição de objeto e ameaça a cliente (distribuição). Os membros da CET, considerando o relato não apresentar informações suficientes para permitir aprofundamento e apuração, decidem não admiti-la e orientam o Secretário-Executivo a proceder ao seu arquivamento.
- h) Denúncia 8 (FC 158295844): Constrangimento a cliente (atendimento). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 062/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- i) Denúncia 9 (FC 158271288): Tratamento inadequado a empregado presenciado por cliente. Os membros da CET, considerando o relato não apresentar informações suficientes para permitir aprofundamento e apuração, decidem não admiti-la e orientam o Secretário-Executivo a proceder ao seu arquivamento.
- j) Denúncia 10 (FC 158251619): Falta de cortesia na distribuição de objeto e ameaça a cliente (distribuição). Os membros da CET, considerando o relato não apresentar informações suficientes para permitir aprofundamento e apuração, decidem não admiti-la e orientam o Secretário-Executivo a proceder ao seu arquivamento.
- k) Denúncia 11 (FC 158236289): O: Descortesia no tratamento a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 063/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- l) Denúncia 12 (processo 53111.001555/2022-00): discussão e troca de ofensas entre 2 empregados. Os membros da CET decidem admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 057/2022, instaurar procedimento preliminar de apuração.
- m) Denúncia 13 (processo 53123.052672/2022-94): publicação de vídeos com drogas e armas em mídias sociais de jovem aprendiz. Os membros da CET decidem admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 057/2022, instaurar procedimento preliminar de apuração.

Em seguida, o Secretário-Executivo informa não haver relato a apresentar acerca de denúncias que estão em Exame de Admissibilidade Estendido.

Após o exame de admissibilidade de denúncias, são apresentados e aprovados os Relatório CET - 013/2022 e Relatório CET - 014/2022, conforme resumo a seguir:

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
013/2022	003/2022	53180.020446/2022-60	Transferência arbitrária de empregado candidato a membro de CIPA e interferência do gestor na votação	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.
014/2022	004/2022	53191.007991/2022-31 53191.015726/2020-65 53180.032396/2022-63	Declaração inverídica em reunião de serviço	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.

Após a aprovação dos relatórios o Secretário-Executivo informa quais as demandas estão pendentes de decisão final pela CET.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA
Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL
Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/10/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo**, em 20/10/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 27/10/2022, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Membro**, em 17/11/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35615849** e o código CRC **EFDA3819**.